

PAULISTA



Sicredi 2025

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO PAULISTA DE
FUTEBOL PROFISSIONAL DA
PRIMEIRA DIVISÃO
PAULISTÃO SICREDI - 2025**

DATAS IMPORTANTES

06 DE JANEIRO DE 2025: Os Clubes deverão cadastrar até 3 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção) através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

13 DE JANEIRO DE 2025: Data limite para protocolo, via sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, dos Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos dos atletas com os Clubes, para serem registrados junto ao Departamento de Registro e Transferência da FPF (DRT), para participação na primeira rodada da Competição.

14 DE JANEIRO DE 2025 (LISTA A): Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 30 (trinta) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

14 DE JANEIRO DE 2025 (LISTA B): Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no Artigo 21; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

11 DE FEVEREIRO DE 2025: Data limite para registros adicionais na Lista A para a disputa da primeira fase da Competição.

28 DE FEVEREIRO DE 2025: Data limite para clubes classificados para a fase quartas de final da Competição, substituírem até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PAULISTA DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA PRIMEIRA DIVISÃO PAULISTÃO SICREDI - 2025

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi da temporada de 2025, será disputado pelos 16 (dezesesseis) Clubes que obtiveram índice técnico e cumpriram o Licenciamento de Clubes para participar da Competição, obedecendo às normas constantes deste Regulamento Específico da Competição (REC), **bem como do Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC), parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu Departamento de Competições (DCO) é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição foi aprovada pelo Conselho Técnico constituído pelos 16 (dezesesseis) Clubes do Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi - 2025.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição, com 16 (dezesesseis) participantes, terá início em **15 de janeiro** e término previsto para **27 de março de 2025** e será realizada em 4 (quatro) fases em que os Clubes jogarão no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesesseis) partidas. Os Clubes foram divididos em 4 (quatro) grupos com 4 (quatro) participantes cada.

Grupo A

Associação Atlética Internacional - Limeira
Botafogo Futebol S/A - Ribeirão Preto
Mirassol Futebol Clube - Mirassol
Sport Club Corinthians Paulista - São Paulo

Grupo B

Associação Portuguesa de Desportos - São Paulo
Guarani Futebol Clube - Campinas
Red Bull Bragantino Futebol Ltda. - Bragança Paulista
Santos Futebol Clube - Santos

Grupo C

Esporte Clube Água Santa - Diadema
Esporte Clube Noroeste - Bauru
Grêmio Novorizontino SAF - Novo Horizonte
São Paulo Futebol Clube - São Paulo

Grupo D

Associação Atlética Ponte Preta - Campinas
Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - Rio Claro
São Bernardo Futebol Clube Ltda. - São Bernardo do Campo
Sociedade Esportiva Palmeiras - São Paulo

Art. 5º - A composição dos grupos foi realizada por meio de sorteio público, utilizando critérios técnicos, baseados na classificação do Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi de 2024 e dos acessos do Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão A2 Sicredi de 2024.

§ 1º - Na edição de 2026, havendo este mesmo sistema de disputa, os cabeças de chaves para o sorteio serão sempre os Clubes: Santos Futebol Clube, São Paulo Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras e Sport Club Corinthians Paulista.

§ 2º - Caso algum destes Clubes não participe da competição, será cabeça de chave, em sua substituição, o Clube participante do Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi de 2026, que seja o melhor classificado nas competições nacionais (Série A, B ou C do Campeonato Brasileiro) de 2024.

Art. 6º - A designação do local onde serão realizadas as partidas entre Santos Futebol Clube, São Paulo Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras e Sport Club Corinthians Paulista, bem como as partidas da fase de quartas de final, semifinal e final da Competição caberá ao DCO.

§ 1º - Classificando-se para a fase quartas de final mais de 2 (dois) Clubes da cidade de São Paulo, somente os 2 (dois) Clubes melhor classificados na primeira fase da competição, terão o direito de jogar na cidade de São Paulo. Os Clubes remanescentes, somente poderão jogar no município com a autorização da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§ 2º - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 15, § 3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

Art. 7º - Qualquer alteração no local de realização das partidas deverá respeitar as respectivas normas constantes do RGC.

PRIMEIRA FASE

Art. 8º - Na primeira fase os Clubes de um grupo jogarão com todos os Clubes dos demais grupos, em turno único, classificando-se para a fase de quartas de final os 2 (dois) Clubes com o maior número de pontos ganhos nesta fase, em cada um dos grupos, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Parágrafo Único - Concluída a primeira fase os 2 (dois) Clubes que obtiverem o menor número de pontos ganhos, independente do grupo, serão rebaixados ao Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão A2 Sicredi de 2026, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

FASE QUARTAS DE FINAL

Art. 9º - A fase de quartas de final da Competição será disputada pelos 8 (oito) Clubes classificados na primeira fase, divididos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em partida única, classificando-se para a fase semifinal os Clubes vencedores das partidas, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO E

1ª Colocada do Grupo A
2ª Colocada do Grupo A

GRUPO G

1ª Colocada do GRUPO C
2ª Colocada do GRUPO C

GRUPO F

1ª Colocada do GRUPO B
2ª Colocada do GRUPO B

GRUPO H

1ª Colocada do GRUPO D
2ª Colocada do GRUPO D

Art. 10 - Nas partidas da fase de quartas de final, o Clube que tiver obtido a melhor colocação do grupo da primeira fase da Competição, realizará a partida na condição de mandante.

Parágrafo Único - A renda líquida das partidas da fase de quartas de final será dividida igualmente entre os Clubes.

FASE SEMIFINAL

Art. 11 - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 4 (quatro) Clubes classificados na fase quartas de final, divididos em 2 (dois) grupos de 2 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em partida única, classificando-se para a fase final os Clubes vencedores das partidas, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO I

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO J

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

Art. 12 - Nas partidas da fase semifinal, o Clube que tiver obtido a melhor campanha realizará a partida na condição de mandante.

§ 1º - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 15, § 3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

§ 2º - A renda líquida das partidas da fase de semifinal será dividida igualmente entre os Clubes.

FASE FINAL

Art. 13 - A fase final da Competição será disputada pelos 2 (dois) Clubes classificados na fase semifinal, que disputarão entre si em jogos de turno e retorno, sagrando-se campeão aquele que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 14 - Nas partidas da fase final, o Clube que tiver obtido a melhor campanha realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 15, § 3º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 15 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes aplicam-se sucessivamente, na primeira fase, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

§ 1º - No caso de haver empate nas partidas da fase de quartas de final e semifinal da Competição, a partida será decidida por disputa de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, como definidas pela International Football Association Board - IFAB.

§ 2º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos na fase final da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “b”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade a partida do retorno será decidida através de disputa de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board - IFAB.

§ 3º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no *caput* deste artigo, considerando-se todas as fases da Competição.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 16 - Somente poderão participar da primeira rodada da Competição, os atletas que tenham seus Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos protocolizados, via sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, no DRT da FPF até **13 de janeiro de 2025**, permitindo-se registros adicionais na Lista A, para a disputa da primeira fase da Competição, até o dia **11 de fevereiro de 2025**.

§ 1º - Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 30 (trinta) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **14 de janeiro de 2025**, mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 2º - Tal relação poderá ser complementada a qualquer momento até o dia **11 de fevereiro de 2025**, sendo vedada, para a disputa da primeira fase da Competição, qualquer substituição na relação anteriormente apresentada, exceto no que concerne aos Artigos 23 e 24 deste REC.

Art. 17 - É vedada a participação de atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos e o atleta estará regular para a disputa da Competição a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesesseis) anos de idade.

Art. 18 - É vedada a participação de atletas **não profissionais** que completarem 21 (vinte e um) anos de idade e o atleta estará regular para a disputa da Competição até 1 (um) dia antes de seu aniversário de 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 19 - Dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 5 (cinco) na condição de não profissionais, com menos de 21 (vinte e um) anos completos e mais de 16 (dezesesseis) anos completos.

Art. 20 - Não haverá limitação para o registro e inscrição de atletas estrangeiros pelos Clubes nas Competições, mas em cada partida, apenas 7 (sete) poderão ser incluídos na súmula entre titulares e reservas.

Art. 21 - Poderão também ser inscritos para a disputa da Competição uma Lista B com um número ilimitado de jogadores e composta somente por atletas comprovadamente formados na base do Clube. Para que um jogador de base seja considerado como tal, necessita apresentar os seguintes requisitos:

- I. Possuir idade entre 16 (dezesesseis) anos completos e nascidos até 2004.
- II. Estar registrado ininterruptamente pelo Clube, no mínimo há 12 (doze) meses, ainda que emprestado

§ 1º - O número de atletas da Lista B que poderão estar em campo de maneira concomitante em uma partida será limitado a 10 (dez) jogadores por equipe, não havendo qualquer limitação em relação ao banco de reservas, além das regulamentares.

§ 2º - Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no *caput* deste artigo; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **14 de janeiro de 2025**, mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

Art. 22 - O atleta lesionado poderá ser substituído pelo Clube, somente até o término da primeira fase da Competição, através da remessa de laudo médico comprobatório da lesão que o afaste do restante da Competição e após a devida aprovação do Comitê Médico da FPF, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emitir o parecer, quando o DCO promoverá a substituição do atleta lesionado por novo atleta a ser inscrito pelo Clube, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 23 - O goleiro lesionado poderá ser substituído pelo Clube, em qualquer fase da Competição, através da remessa de laudo médico comprobatório da lesão que o afaste do restante da Competição e após a devida aprovação do Comitê Médico da FPF, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emitir o parecer, quando o DCO promoverá a substituição do atleta lesionado por novo atleta a ser inscrito pelo Clube, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 24 - Estará sujeito à sanção administrativa nos parâmetros do RGC o Clube que substituir por lesão o atleta que, comprovadamente, venha a atuar por qualquer outro Clube, nacional ou internacional, durante o período da Competição.

Art. 25 - Os clubes classificados para a fase de quartas de final da Competição poderão substituir até 4 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **28 de fevereiro de 2025**, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 26 - O atleta somente poderá ser inscrito por um único Clube participante dos Campeonatos Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2025, independente da Série de disputa.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 27 - O preço mínimo do ingresso nos Estádios será de R\$40,00 (quarenta reais), somente podendo ser reduzido mediante prévia e expressa autorização da FPF e para atendimento de legislação vigente.

Art. 28 - A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 1º - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente bem como o logotipo dos patrocinadores da competição, vedadas outras inserções sem a prévia anuência da FPF.

§ 2º - A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos Clubes à FPF deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da partida, através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de multa administrativa no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) àqueles que deixarem de respeitar este prazo.

Art. 29 - É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a FPF, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.

Art. 30 - A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei Federal nº 14.597/2023, Capítulo IV.

§ 1º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.

§ 2º - A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte do Departamento de Arrecadação da FPF, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante, e estará limitada à capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º - Ao Clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

§ 4º - As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

§ 5º - A reserva de local para acesso aos estádios de pessoas com credenciais, integrantes de sindicatos vinculados ao futebol, autoridades, membros da Justiça Desportiva do futebol e Diretores da FPF, ou em funções amparadas em legislação especial, impõe que a FPF receba previamente a informação correspondente, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que possa efetuar a reserva dos respectivos ingressos junto ao clube mandante, respeitada a capacidade de lugares destinada para este fim.

§ 6º - Deverão ser cedidos sem custo, em todas as partidas da competição, até 200 (duzentos) ingressos para atendimento de patrocinadores da competição informados pela FPF, no setor solicitado, e até 40 (quarenta) ingressos para a agremiação visitante, sem prejuízo daqueles disponibilizados para a torcida visitante.

Art. 31 - Não havendo a designação do arrecadador por parte da FPF, fica sob a responsabilidade do Clube mandante, realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida, através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até às 12:00 horas do 1º dia útil após a realização da partida.

§ 1º - Após a finalização do preenchimento do boletim financeiro, o Clube providenciará o envio por e-mail ao Departamento Financeiro da FPF, dp_financeiro@fpf.org.br, devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

§ 2º - Conforme **Art. 8 “B”** e **Art. 49** do Estatuto da FPF, o não cumprimento dos prazos e regras estabelecidas acima, sujeitará o Clube a multa administrativa.

REMUNERAÇÃO EM ATRASO

Art. 32 - O atraso na remuneração pactuada em contrato de trabalho, devida a qualquer (quaisquer) atleta(s) inscrito(s) na Competição, sujeitará o Clube à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada depois de reconhecido o descumprimento por decisão da JD e enquanto perdurar a inadimplência.

§ 1º - A comunicação ao TJD poderá ser efetuada quando o atraso for superior ao período de 15 (quinze) dias do vencimento, a partir do início até o encerramento da Competição.

§ 2º - Ao conhecer da matéria, o TJD fixará prazo ao Clube para liquidar a obrigação de modo a evitar aplicação da sanção prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da pena, a medida punitiva consistirá em uma única perda de 3 (três) pontos.

LAUDOS TÉCNICOS

Art. 33 - Os laudos técnicos dos estádios, exigidos pela lei, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias antes do início da Competição, ficando automaticamente reprovado o Estádio do Clube que descumprir este prazo.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO – STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 34 - Somente poderão participar da Competição Treinadores devidamente cadastrados pelos seus Clubes no sistema Gestão WEB da CBF, que tenham Licença Honorária, Licença PRO ou Licença A emitida ou de equivalência reconhecida pela CBF, ou então, apresentar a matrícula no curso para obtenção da respectiva licença no ano em questão, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator.

§ 1º - O certificado da Licença ou a comprovação da matrícula dos Treinadores deverá ser incluída no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.or.br.

§ 2º - Para a substituição de um Treinador cadastrado, o Clube deverá comprovar a quitação ou formalização do acordo de rescisão trabalhista do profissional dispensado.

§ 3º - É vedada ao Clube a contratação de Treinadores que já tenham atuado por outro Clube no Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi da temporada de 2025.

§ 4º - O Auxiliar Técnico não poderá ocupar na súmula o campo de Treinador.

Art. 35 - Somente poderão participar da competição os Treinadores de Goleiros que detenham formação específica ou experiência comprovada, devendo a condição ser confirmada e apresentada nos termos da Circular nº 329/2023.

Parágrafo Único - A comprovação prevista no *caput* deste artigo deverá ser incluída no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.or.br.

Art. 36 - Será também obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de sanção administrativa.

Art. 37 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados no sistema “on-line” indicado pela FPF, com a devida identificação da área em que terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 38 - A escalação dos jogadores (pré-súmula) prevista no *caput* do Artigo 7º do Anexo I do RGC, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO – UNIFORMES

Art. 39 - Os Clubes deverão obrigatoriamente cadastrar até 3 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção) através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **06 de janeiro de 2025**, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 1º - A descrição das cores dos uniformes oficial e reserva, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si. Os goleiros devem usar cores diferentes dos demais atletas. Deverão inserir as imagens em arquivo no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme:

- Jogadores: Camisa, Calção e Meias
- Goleiros: Camisa, Calção e Meias

§ 2º - Recomenda-se a inclusão de uma terceira opção de uniformes monocromáticos.

§ 3º - Sempre que possível, o DCO designará o uniforme que foi declarado como o uniforme oficial no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br. Entretanto, quando isso não for possível, o princípio a ser utilizado é ter um time predominantemente em cor escura e outro time predominantemente em cor clara. Em casos extremos, ambos times poderão ter que fazer combinações dos seus uniformes oficiais e reservas. O DCO fará o maior esforço para que os times possam utilizar sempre que possível o seu uniforme oficial número 1 (um).

§ 4º - O Clube visualizará os uniformes após a definição do DCO e da Comissão de Arbitragem, para todos os seus jogos da fase, no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 5º - Após a definição dos uniformes, a não utilização de qualquer peça será considerada infração e implicará em aplicação de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 6º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números em cores contrastantes à cor da camisa.

§ 7º - Em caso de necessidade de alteração do uniforme previamente definido, o Clube deverá solicitar a modificação até 48 (quarenta e oito) horas do horário agendado para a partida, sob pena de indeferimento e a alteração somente será realizada caso não interfira nos uniformes já designados para a equipe adversária.

Art. 40 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e obrigatória nos respectivos calções.

Art. 41 - Os clubes receberão patches específicos do O Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi de 2025, que deverão ser aplicados nos uniformes de todas as equipes e em todos os jogos da Competição.

Parágrafo Único - O Clube Campeão de 2024, deverá utilizar seu patch de campeão no centro do peito da camisa. As demais equipes deverão aplicar os patches preferencialmente na manga direita da camisa do uniforme.

COMISSÃO TÉCNICA E MÉDICO

Art. 42 - É obrigatória a utilização, pelos médicos cadastrados pelos Clubes, da mala de emergência e equipamentos específicos para atendimento aos atletas disponibilizada pela FPF, como requisito mínimo, podendo o Clube optar pela utilização de materiais complementares aos disponibilizados. Caso o médico que se apresente para a partida não esteja portando a mesma, ou ainda incompleta, o jogo será realizado e o Clube deverá pagar multa administrativa no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O nome do médico que se apresentar para a partida deverá estar cadastrado na FPF antes do início da Competição. Novos nomes de médicos poderão ser acrescentados e/ou substituídos a qualquer momento.

§ 2º - Os Clubes deverão cadastrar os nomes dos médicos em até 2 (dois) dias úteis após a realização da partida em que os mesmos atuarem, sob pena de multa administrativa de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 43 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiro, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 3º - Na ausência de qualquer dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pela JD, além de pagar multa administrativa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, não sendo permitido o seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio, ainda que temporariamente afastado do cargo.

GESTÃO DO EVENTO E O DIA DA PARTIDA

Art. 44 - É obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida, listadas abaixo:

- I. 2 (duas) Ambulâncias, conforme especificação nos parágrafos abaixo;
- II. Policiamento;
- III. Ingressos e catracas;
- IV. Diretor do Jogo, Gerente de Operações, Arrecadador, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) e seus encargos;
- V. Seguro torcedor;
- VI. Fundo de promoção e desenvolvimento do futebol paulista;
- VII. Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas vigentes;
- VIII. Exame antidoping, a ser realizado de acordo com as normas vigentes;
- IX. Recolhimento previdenciário sobre a receita bruta;
- X. Aluguel de campo;
- XI. Contribuição à entidade de administração do desporto;
- XII. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pelas regulamentações normativas da FPF.

§ 1º - O não pagamento das obrigações, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela JD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

§ 2º - Os profissionais que atuarem nas partidas, exercendo as funções de Diretor do Jogo, Gerente de Operação, Arrecadador e Equipe de Apoio, devem ser pagos até o dia do jogo, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo das punições aplicáveis pela JD.

§ 3º - Caso a renda seja dividida entre os 2 (dois) Clubes participantes, a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais e pelo pagamento das obrigações e despesas da partida permanecerá do Clube mandante. A FPF será a responsável por analisar, arbitrar e coordenar o processo de divisão dos valores.

§ 4º - A FPF poderá reter e repassar aos respectivos credores os valores decorrentes de obrigações legais ou contratuais dos Clubes em razão de sua participação nas Competições.

§ 5º - As ambulâncias obrigatórias de que trata do inciso I deste artigo deverão ser:

- a) 1 (uma) ambulância do tipo “D” (Ambulância de Suporte Avançado) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 2 (dois) enfermeiros, 1 (um) médico, seus equipamentos, materiais e medicamentos para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.
- b) 1 (uma) ambulância do tipo “B” (Ambulância de Suporte Básico de Vida) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 1 (um) profissional de enfermagem, seus equipamentos e materiais para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.

§ 6º - As ambulâncias deverão chegar ao estádio 1 (uma) hora e meia antes da partida e permanecer até meia hora após a sua finalização.

§ 7º - Havendo presença de público, o horário de chegada das ambulâncias deverá ser antecipado, para ocorrer juntamente com a abertura dos portões do estádio, nos termos da legislação vigente.

§ 8º - Em jogos que houver a necessidade de utilização de iluminação nos estádios, será obrigatório o Clube mandante disponibilizar gerador para a partida.

Art. 45 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

- I. Ausência de médicos nos bancos de reserva de cada clube;
- II. Ausência da Polícia Militar.

Art. 46 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 15 (quinze) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;

- VII. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876/2001 e da Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016;
- VIII. Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- IX. Monitoramento por imagem;
- X. 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para cada dez mil torcedores presentes à partida, nos termos da Lei Federal nº 14.597/2023, Capítulo IV;
- XI. Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável;
- XII. Placar do estádio;
- XIII. Placa de substituição;
- XIV. Brigadistas, segundo a IT 17-2014 e ABNT NBR 14276;
- XV. Sistema de controle de acesso - Zonas de Credenciamento;

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 47 - A transmissão das partidas é de responsabilidade da FPF e os Clubes devem disponibilizar infraestrutura básica para garantir que as transmissões ocorram com excelência.

§ 1º - Os Clubes devem disponibilizar todas as estruturas/praticáveis para instalação das câmeras, seguindo os requisitos do caderno de encargo de infraestrutura, bem como possuir o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 2º - Os Clubes deverão disponibilizar Cabines de Imprensa para os detentores de direitos de transmissão. Elas devem ter posicionamento central, com boa localização e tamanho.

§ 3º - As câmeras de impedimento deverão estar no mesmo lado e altura das câmeras centrais, posicionados na linha da grande área. Nenhuma pessoa deverá passar ou ficar parada em frente às câmeras.

§ 4º - Todas as posições de câmeras devem oferecer uma visão clara e sem obstáculos de todo o campo de jogo. Nenhuma pessoa deverá atravessar ou ficar parada em frente às câmeras.

Art. 48 - Em jogos agendados em horários noturnos, caso o estádio não esteja apto a receber a partida por falta de iluminação adequada, o Clube mandante deverá indicar um novo local para realização da partida, seguindo o disposto no Art. 17 do RGC.

Art. 49 - A partir da fase quartas de final da competição, os gandulas escolhidos e credenciados para as partidas serão de responsabilidade da FPF.

Art. 50 - Será realizado exame antidoping em todas as partidas da Competição.

Art. 51 - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO e aos Departamentos de Comunicação e Marketing elaborar e coordenar os protocolos das atividades das partidas, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações, promoções e entrevistas, que deverão ser respeitados pelos Clubes, sob pena de multa administrativa.

Art. 52 - As bolas a serem utilizadas em cada partida, em número de 15 (quinze), serão da marca PENALTY, no modelo oficial definido para a Competição e fornecidas gratuitamente pela FPF aos Clubes participantes.

Art. 53 - Deverá ser garantida a aplicação do sistema *multiball* em todas as partidas, assegurando a agilidade na reposição das bolas em jogo, que deverão ser posicionadas em torno do gramado em suportes especiais definidos de acordo com o manual da competição.

Parágrafo Único - Durante a primeira fase da Competição, caberá ao Clube mandante assegurar que os gandulas observem as diretrizes de operacionalização do sistema *multiball*.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 54 - Os jogos serão transmitidos de acordo com os contratos de transmissão da Competição, negociados exclusivamente pela FPF, por delegação expressa dos Clubes participantes.

§ 1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), seja antes, no intervalo ou no final da partida, exceto para cumprir protocolos da FPF.

§ 3º - Todos os profissionais a serviço dos detentores dos direitos de transmissão, além de jornais, sites e TVs não detentoras, rádios, fotógrafos, produtores de conteúdo e assessores terão acesso aos estádios mediante credenciamento prévio para a partida, observando os critérios e regras previstos no Protocolo de Imprensa da Competição.

§ 4º - O posicionamento e as áreas de atuação dos profissionais de imprensa, incluindo aqueles a serviço dos detentores de direitos de transmissão, deverão observar o Protocolo de Imprensa da Competição.

Art. 55 - Cabe ainda exclusivamente à FPF, única titular de tais direitos, a comercialização e a utilização de todos os ativos de publicidade de arena e digitais da Competição, bem como qualquer outra possível ação e/ou promoção de marketing de qualquer outra ação vinculada ao campeonato.

§ 1º - Todas as propriedades de marketing, utilizadas pela FPF durante a Competição, tal como placas de publicidade (estáticas e LED), placas no plano invertido de câmera, infláveis, tapetes, túnel de acesso ao campo, placa de substituição, envelopamento do banco de reservas, exposição de produtos de patrocinadores do campeonato, *lounges* de patrocinadores para pessoas assistirem aos jogos do campo, *backdrop* de entrevistas no pré, intervalo e pós-jogo, *backdrop* na descida do ônibus e todas as demais publicidades da arena e digitais estarão presentes no Protocolo de Marketing, aprovado pela Comissão de Marketing e Comunicação, composta por representantes de todos os Clubes. Não é permitida nenhuma publicidade que não seja da competição na área próxima ao campo de jogo.

§ 2º - As marcas de outros patrocinadores somente poderão estar posicionadas acima de 4 (quatro) metros do nível do gramado, sendo permitido apenas e exclusivamente o *naming rights* das arenas abaixo desta metragem.

§ 3º - Cabe aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações constantes deste REC e no Protocolo de Marketing, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas administrativas.

Art. 56 - A fim de promover a transmissão dos jogos, os Clubes deverão divulgar em suas redes sociais todos os detentores de direitos de transmissão de cada partida. No dia do jogo devem fazer ao menos um post no *feed* em todas suas redes sociais, informando os parceiros de mídia que irão exibir o jogo em questão. Deverão ainda postar ao menos um *story* (Instagram) nos 30 minutos que antecedem o jogo, com o *link* de cada transmissão do jogo (quando houver *link*) e/ou informar todas as plataformas que exibirão a partida. Devem também entrar em *collabs* com os detentores de direitos para promover as partidas.

Art. 57 - Os Clubes têm o dever de atender às janelas de entrevistas oficiais de cada partida, conforme Protocolo de Marketing, da seguinte forma:

a) Antes do início de cada partida, os treinadores deverão atender às demandas da transmissão oficial da partida, em local a ser definido de maneira prévia com os Clubes;

b) No intervalo e após o término de cada partida, um atleta de cada agremiação deverá atender a equipe de transmissão oficial da partida, em frente ao *backdrop* oficial da competição, posicionado no campo de jogo, para ser o local das entrevistas;

c) Após o término de cada partida, os clubes deverão atender à imprensa, por meio de entrevistas coletivas presenciais, das quais necessariamente participará o treinador da equipe.

§ 1º - Além das entrevistas coletivas, os Clubes poderão organizar zona mista para realização das entrevistas com atletas, desde que a estrutura do estádio assim permita.

§ 2º - É obrigação do Clube mandante oferecer espaço e estrutura para organização e realização das entrevistas.

§ 3º - Havendo apenas uma sala ou espaço de imprensa disponível no estádio, será realizada a entrevista da equipe visitante e, posteriormente, a entrevista da equipe mandante, salvo acordo prévio realizado entre os Clubes, que deverá ser informado à FPF com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização das partidas.

Art. 58 - Os Clubes classificados para a fase final da Competição deverão obrigatoriamente ser representados pelo seu treinador e ao menos 1 (um) atleta na coletiva de imprensa, a ser realizada em local e horário designados pela FPF, antes da partida final.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 59 - Finalizada a Primeira Fase da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 60 - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois)

impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta ou o membro da comissão técnica advertido nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

ARBITRAGEM

Art. 61 - Caso obtenha as autorizações necessárias, a FPF utilizará a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo) em todas as partidas da competição, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela *International Football Association Board* - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e materiais específicas para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia VAR não possa ser utilizada em determinada partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do árbitro aos capitães das equipes.

§ 2º - Incumbe à FPF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

§ 3º - Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.

§ 4º- A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

Art. 62 - Caberá ao arbitro a orientação para a aplicação do sistema *multiball* durante as partidas, previsto no Artigo 53 deste REC.

DESISTÊNCIA, ABANDONO OU EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 63 - O Clube que desistir de disputar a competição após a publicação de sua tabela e REC, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela JD, será punido com rebaixamento e disputará a Série inferior no ano seguinte, além de multa administrativa no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades impostas pela JD, quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades da JD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 64 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi - 2025 será entregue o troféu de “CAMPEÃO”, ao segundo colocado, o troféu de “VICE-CAMPEÃO”.

§ 2º - Aos atletas campeões e vice-campeões do Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi - 2025, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues, individual e pessoalmente, 60 (sessenta) medalhas representativas de ouro e de prata.

§ 3º - As premiações previstas neste artigo serão entregues exclusivamente em evento de encerramento da Competição, em local e data a serem determinados pela FPF.

§ 4º - Aos 14 (quatorze) Clubes melhores classificados ao término da competição, serão entregues as respectivas premiações financeiras.

Art. 65 - Excluídos os Clubes que já tenham vaga assegurada nas Séries A, B ou C do Campeonato Brasileiro de 2025, os 3 (três) melhores classificados, concluída a Competição, terão asseguradas a indicação para a disputa da Série D do Campeonato Brasileiro de 2026.

Art. 66 - Concluída a competição, os 05 (cinco) melhores Clubes classificados no Campeonato Paulista de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Paulistão Sicredi - 2025 terão asseguradas a indicação para a disputa da Copa do Brasil de 2026.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024

Fabio Barbosa Moraes
Departamento de Competições
Federação Paulista de Futebol